



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XX - N° 1130 – Carnaubais, quarta-feira, 21 de outubro de 2020

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal de Carnaubais

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira
Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares.
1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha
2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Iolanda Florentino Santos
Nicolau Cavalcante Dantas
Maria do Carmo dos Santos
Charniane Leocádio Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PORTARIA 243/2020- GAB 21 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Cargo em Comissão o Servidor Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a Servidora Pública Municipal a Sra. GLAUCIA PAULA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF/MF N° 045.149.284-61, domiciliada na cidade de Assu/RN, do Cargo Comissionado de Assessora de Comunicação Social, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de Outubro de 2020

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 244/2020- GAB 21 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Cargo em Comissão o Servidor Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Servidor Público Municipal o Sr. JOSIVAN LUCAS AMORIM, brasileiro, portador do CPF/MF N° 401.036.434-60, domiciliado na cidade de Carnaubais/RN, do cargo Comissionado de subcoordenador de Controle Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de Outubro de 2020

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.10.16.000

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: SACOLÃO PAIS E FILHOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.807.293/0001-07, O valor total de R\$ 145.675,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais), referente aos SERVIÇOS pleiteado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, destinado à execução da contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER URGÊNCIA para aquisição de 1910 cestas básicas, destinado atender a população o programa emergencial por conta do COVID-19 e Cesta do Bem Município de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Savana Priscila Domingos Cabral Alencastro, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 21 de outubro de 2020

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.10.16.0001

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 2020.10.16.0001, relativo à Dispensa de Licitação nº 49/2020, para tendo por finalidade a execução da contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER URGÊNCIA para aquisição de 1910 cestas básicas, destinado atender a população o programa emergencial por conta do COVID-19 e Cesta do Bem Município de Carnaubais/RN, de acordo com o Memorando nº 379/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Carnaubais/RN, junto à Empresa: SACOLÃO PAIS E FILHOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.807.293/0001-07, localizada Endereço: R. Francisco Borja Filho, 121, Bairro: Valdemar Campelo, Carnaubais/RN, CEP 59.665

-000, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o Decreto Emergencial expedido pela Sra Prefeita do Município de Carnaubais/RN, e, publicado na Imprensa Oficial, conforme anexo, a gestão anterior deixou a Administração Municipal num completo caos administrativo, no entanto com base no Princípio da Continuidade do Serviço Público, foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER URGÊNCIA para fornecimento de 1910 cestas básicas, junto à Empresa: SACOLÃO PAIS E FILHOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.807.293/0001-07, com inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado ao à execução de serviços conforme necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Carnaubais/RN.

CONSIDERANDO o Programa Cesta do Bem, tem caráter contínuo aprovado pelo o Conselho Municipal Assistência Social.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro DE 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, de 6 de maio de 2020;

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN, não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, frisar-se que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado apresentados.

PÁGINA EM BRANCO

Há que Observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que “Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993”. Acórdão 727/2009 Plenário;

PÁGINA EM BRANCO

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra da Dra Danielle Sousa Vieira Diniz, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a Empresa SACOLÃO PAIS E FILHOS EIRELI , inscrita no CNPJ: 26.807.293/0001-07, no O valor total de R\$ 145.675,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

PÁGINA EM BRANCO

Carnaubais/RN, 21 de outubro de 2020.

Savana Priscila Domingos Cabral Alencastro
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e
Assistência Social

Edição encerrada

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

